

Esta Oferta (conforme abaixo definido) é dirigida exclusivamente aos acionistas da CPFL Energias Renováveis S.A. aptos a participar do leilão na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. Titulares de ações ordinárias de emissão da CPFL Energias Renováveis S.A. que residam fora do Brasil poderão participar da Oferta objeto deste edital, desde que tais acionistas cumpram com todas as leis e regulamentos a que podem estar sujeitos. A Oferta não é destinada a pessoas que residam em qualquer jurisdição na qual realizar ou participar da Oferta seja proibido por lei.

**EDITAL DE OFERTA PÚBLICA UNIFICADA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES
ORDINÁRIAS PARA CONVERSÃO DE REGISTRO E SAÍDA DO NOVO
MERCADO DA**

CPFL ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.
Companhia Aberta – Código CVM 20540
CNPJ nº 08.439.659/0001-50
NIRE 35.300.33581-3
Código ISIN: BRCPREACNOR5
Ações Ordinárias: CPRE3

**POR ORDEM E CONTA DA ACIONISTA CONTROLADORA
CPFL GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.**

**INTERMEDIADA POR
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

Índice

1	Definições.....	3
2	Informações Preliminares	6
3	A Oferta	7
4	Características da OPA.....	8
5	Procedimentos da OPA	14
6	Procedimentos do Leilão.....	21
7	Obrigações Adicionais	25
8	Conversão de Registro e a Saída do Novo Mercado	26
9	Informações Sobre a Companhia	27
10	Informações Sobre a Ofertante.....	31
11	Informações sobre a Instituição Intermediária.....	33
12	Pedido de Nova Avaliação	34
13	Outras Informações.....	35

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, 24º andar, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, na qualidade de instituição financeira intermediária ("Instituição Intermediária"), vem, por ordem e conta de **CPFL GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.**, companhia aberta, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rodovia Engenheiro Miguel Noel Nascentes Burnier, 1755 – Km 2,5, Parque São Quirino, CEP 13088-900, inscrita no CNPJ sob o nº 03.953.509/0001-47, na qualidade de acionista controladora direta da **CPFL ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, companhia aberta com sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Jorge de Figueiredo Corrêa, nº 1.632, inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.659/0001-50, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE nº 35.300.335.813 ("Companhia"), apresentar aos acionistas não controladores da Companhia a presente oferta pública unificada para aquisição de até a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia em circulação por eles detidas, para fins (i) de conversão de registro de companhia aberta na CVM como emissora de valores mobiliários, da categoria "A" para a categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480 ("Conversão de Registro"), e (ii) de saída da Companhia do segmento especial de negociação de valores mobiliários denominado Novo Mercado da B3 ("Saída do Novo Mercado"). A oferta para Conversão de Registro ("OPA para Conversão de Registro") será unificada com a oferta para Saída do Novo Mercado ("OPA para Saída do Novo Mercado"), em vista das razões constantes do item 3.4 ("OPA"). Não obstante, caso não se verifique a Condição para Conversão de Registro (conforme previsto no item 3.2 abaixo) a Companhia desistirá da OPA para Conversão de Registro, mas prosseguirá com a OPA para a Saída do Novo Mercado, com a conseqüente migração para o segmento básico de listagem de ações da B3, e desde que observada a Condição para Saída do Novo Mercado (conforme previsto no item 3.3 abaixo) . A OPA será realizada nos termos deste Edital de Oferta Pública Unificada ("Edital") e de acordo com o disposto (a) na Lei 6.385, (b) na Lei das Sociedades por Ações, (c) no Estatuto Social da Companhia; (d) no Regulamento do Novo Mercado, (e) na Instrução CVM 361.

1 Definições

"Ações Habilitadas para Conversão de Registro"	Tem o significado atribuído no item 5.1.1 deste Edital.
"Ações Habilitadas para Saída do Novo Mercado"	Tem o significado atribuído no item 5.2.1 deste Edital.
"Acionista Habilitado"	Tem o significado atribuído no item 5.10.1 deste Edital.
"Acionistas Concordantes com a	Tem o significado atribuído no item 5.2 deste Edital.

Saída do Novo Mercado"

"Acionistas Concordantes com a Conversão de Registro" Tem o significado atribuído no item 5.1 deste Edital.

"Ações em Circulação" Tem o significado atribuído no item 5.1.1 deste Edital.

"Ações Habilitadas para Conversão de Registro" Tem o significado atribuído no item 5.1.1 deste Edital.

"Ações Objeto da OPA" Tem o significado atribuído no item 4.4 deste Edital.

"Aquisições Supervenientes" Tem o significado atribuído no item 6.11 deste Edital.

"Aquisições Supervenientes por Saída do Novo Mercado" Tem o significado atribuído no item 6.12 deste Edital.

"B3" B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Câmara BM&FBOVESPA Tem o significado atribuído no item 4.6 deste Edital.

"Conversão de Registro" Tem o significado atribuído no Preâmbulo deste Edital.

"Central Depositária B3" Tem o significado atribuído no item 4.6 deste Edital.

"CNPJ" Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia.

"Companhia" CPFL Energias Renováveis S.A.

"Condição para Conversão de Registro" Tem o significado atribuído no item 3.2 deste Edital.

"Condição para Saída do Novo Mercado" Tem o significado atribuído no item 3.3 deste Edital.

“Contrato de Intermediação”	Tem o significado atribuído no item 6.8 deste Edital.
“CPF”	Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia.
“CPFL-E”	CPFL Energia S.A.
“CVM”	Comissão de Valores Mobiliários.
“Data do Leilão”	Tem o significado atribuído no item 6.1 deste Edital.
“Data de Liquidação”	Tem o significado atribuído no item 6.6 deste Edital.
“Edital”	Tem o significado atribuído no Preâmbulo deste Edital.
“Fatos Relevantes da OPA”	Os fatos relevantes divulgados pela Companhia, pela Ofertante e pela CPFL-E em 19 de dezembro de 2019, por meio do qual comunicaram a intenção da CPFL-E e da Ofertante de realizar a OPA para Conversão de Registro e a OPA para Saída do Novo Mercado.
“Formulário de Manifestação	Tem o significado atribuído no item 5.13.2 deste Edital.
“Garantia de Liquidação Financeira”	Tem o significado atribuído no item 4.5.7 deste Edital.
“Instituição Escriutadora”	Banco do Brasil S.A.
“Instituição Intermediária”	Banco Santander (Brasil) S.A.
“Instrução CVM 361”	Instrução da CVM nº 361, de 05 de março de 2002.
“Instrução CVM 480”	Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009.
“Investidor via Lei n.º 4.131”	Tem o significado atribuído no item 5.4(iv) deste Edital.
“Investidor via Resolução CMN 4.373”	Tem o significado atribuído no item 5.4(iii) deste Edital.
“Lei 6.385”	Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976.
“Lei das Sociedades por Ações”	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
“Leilão”	Tem o significado atribuído no item 4.3 deste Edital.

“Novo Mercado”	Segmento especial de negociação de valores mobiliários denominado Novo Mercado da B3.
“Ofertante”	CPFL Geração de Energia S.A.
“OPA”	Tem o significado atribuído no Preâmbulo deste Edital.
“OPA Alienação de Controle”	Tem o significado atribuído no item 4.5.1(i) deste Edital.
“OPA Concorrente”	Tem o significado atribuído no item 6.2 deste Edital.
“OPA para Conversão de Registro”	Tem o significado atribuído no preâmbulo deste Edital.
“OPA para Saída do Novo Mercado”	Tem o significado atribuído no preâmbulo deste Edital.
“Preço da OPA” ou “Preço por Ação”	Tem o significado atribuído no item 4.5 deste Edital
“Regulamento do Novo Mercado”	Regulamento do Novo Mercado.
“Saída do Novo Mercado”	Tem o significado atribuído no preâmbulo deste Edital.
“Sociedades Corretoras”	Tem o significado atribuído no item 5.3 deste Edital.
“State Grid”	State Grid Brazil Participações S.A., controladora indireta da Ofertante e da Companhia.
“Taxa SELIC”	Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia do Banco Central do Brasil, divulgada pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

2 Informações Preliminares

- 2.1 Informações do Edital:** Este Edital foi preparado com base em informações prestadas pela Ofertante com o objetivo de atender às disposições previstas na Instrução CVM 361 e no Regulamento do Novo Mercado para a realização da presente OPA, dotando os acionistas da Companhia dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da OPA.
- 2.2 Histórico:** Em 19 de dezembro de 2019, a Companhia, a Ofertante e a CPFL-E divulgaram os Fatos Relevantes da OPA anunciando ao mercado a aprovação da OPA pelos órgãos competentes da CPFL-E e da Ofertante, com o objetivo de (i) converter o registro da Companhia como companhia aberta na CVM, da

categoria “A” para a categoria “B”; e/ou (ii) sair do Novo Mercado, nos termos e condições previstos na legislação e regulamentação em vigor.

- 2.3 Registro de Companhia Aberta:** O registro da Companhia como emissora de valores mobiliários categoria “A” foi concedido pela CVM em 8 de março de 2007, sob o nº 20540.
- 2.4 Base Legal e Regulamentar:** A realização da OPA observará o disposto no § 4º, do artigo 4º, da Lei das Sociedades por Ações, no artigo 21, § 6º, da Lei 6.385, nos artigos 10 e 48, inciso II da Instrução CVM 480, nos artigos 16 e seguintes da Instrução CVM 361, nos artigos 41 a 44 do Regulamento do Novo Mercado, além do disposto no artigo 36 do Estatuto Social da Companhia.

3 A Oferta

- 3.1 A OPA:** A Ofertante está realizando esta OPA para fins (i) de Conversão de Registro da Companhia como emissora de valores mobiliários categoria “A” para categoria “B”, com a consequente Saída do Novo Mercado, ou (ii) da Saída do Novo Mercado, com a consequente migração para o Segmento Básico de listagem de ações da B3, caso a Condição de Conversão de Registro não seja verificada e desde que seja observada a Condição para Saída do Novo Mercado, nos termos deste Edital, bem como da legislação e regulamentação indicadas no item 2.4 acima.
- 3.2 Condições para a Conversão de Registro de Companhia Aberta:** A Instrução CVM 361 e a Instrução CVM 480 estabelecem, como requisito para a conversão de registro de companhia aberta da Companhia da categoria “A” para a categoria “B”, que a referida conversão seja precedida de uma oferta pública de aquisição de ações ordinárias por preço justo formulada pelo acionista controlador ou pela própria companhia aberta, tendo por objeto todas as ações ordinárias de emissão da companhia cujo registro se pretende converter, sendo necessário que acionistas titulares de mais de 2/3 (dois terços) das Ações Habilitadas para Conversão de Registro (i) aceitem vender referidas Ações em Circulação na OPA; ou (ii) expressamente concordem com a Conversão de Registro, sem a alienação de suas Ações em Circulação na OPA, nos termos do item 5.13.2 abaixo (“Condição para Conversão de Registro”).
- 3.2.1** Caso a OPA para Conversão de Registro não seja aceita por acionistas titulares de mais de 2/3 (dois terços) das Ações Habilitadas para Conversão de Registro, a Ofertante desistirá da OPA para Conversão de Registro, cuja conclusão está condicionada ao atingimento do *quorum* mínimo de aceitação para permitir a Conversão de Registro. Nesta hipótese, a Ofertante prosseguirá com a OPA para Saída do Novo Mercado, desde que observada a Condição para Saída do Novo Mercado.
- 3.3 Condição para a Saída do Novo Mercado:** Ainda que não venha a ser atendida a Condição para Conversão de Registro, a Ofertante promoverá a OPA para Saída do Novo Mercado caso os acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das Ações Habilitadas para Saída do Novo Mercado aceitem vender suas Ações em

Circulação no âmbito da OPA ou concordem expressamente com a Conversão de Registro ou com a Saída do Novo Mercado sem efetuar a venda de suas Ações em Circulação, nos termos dos itens 5.2 e 5.13.2 abaixo, observado o disposto no artigo 43, inciso II, do Regulamento do Novo Mercado (“Condição para Saída do Novo Mercado”).

3.3.1 Para fins da OPA para Saída do Novo Mercado, atingido o quórum mínimo de 1/3 (um terço) das Ações Habilitadas para Saída do Novo Mercado, conforme art. 15, §2º, inciso III, alínea ‘b’ da Instrução CVM 361 não haverá limite mínimo ou máximo de ações a serem adquiridas na OPA e, portanto, a Ofertante adquirirá todas as ações ofertadas no Leilão.

3.4 Razões para Unificação da OPA para Conversão de Registro e da OPA para Saída do Novo Mercado: Na opinião da Ofertante, a OPA unificada alinha-se com os interesses dos acionistas minoritários, uma vez que ocorrerá a um só tempo e abrangerá necessariamente o mesmo público alvo. Além disso, nos termos do art. 42 do Regulamento do Novo Mercado, a OPA para Saída do Novo Mercado deve ser precedida de OPA que observe os procedimentos previstos de uma OPA para cancelamento de registro de companhia aberta, ou seja, os mesmos procedimentos da OPA para Conversão de Registro, conforme disposto no art. 48, inciso II da Instrução CVM 480. Portanto, os procedimentos e requisitos das ofertas ora cumuladas são compatíveis entre si e estão sendo cumpridos integralmente, bem como o preço que se pretende ofertar atinge e satisfaz todos os requisitos, seja da OPA para Conversão de Registro, seja da OPA para Saída do Novo Mercado. Ainda, na medida em que a OPA para Conversão de Registro e a OPA para Saída do Novo Mercado são destinadas ao mesmo público alvo – os titulares das Ações Objeto da OPA –, a não unificação da OPA implicaria custos adicionais e desnecessários, incluindo os decorrentes da realização de procedimentos independentes para a OPA para Conversão de Registro e a OPA para Saída do Novo Mercado, com a elaboração e disponibilização de editais distintos, a realização de mais de um leilão e a contratação de instituições intermediárias e assessores jurídicos.

4 Características da OPA

4.1 Aprovação da OPA pela CVM e Autorização do Leilão pela B3: A CVM, em 27 de abril de 2020, por meio do Ofício nº 110/2020/CVM/SRE/GER-1, aprovou a realização da OPA, incluindo a adoção do procedimento diferenciado detalhado no item 4.2, concedendo o registro de nº CVM/SRE/OPA/CAN/2020/002. A B3, em 27 de abril de 2020, por meio da Carta nº 017/2020 – VOP-DNE, também autorizou a realização do Leilão para a Oferta em seu sistema de negociação.

4.2 Procedimento Diferenciado: A CVM autorizou, em 27 de abril de 2020, no âmbito do Processo CVM nº 19957.011512/2019-49, a adoção dos seguintes procedimentos diferenciados, nos termos do artigo 34 da Instrução CVM 361 e da Deliberação CVM n.º 756, de 4 de novembro de 2016: (i) a unificação da OPA para Conversão de Registro e da OPA para Saída do Novo Mercado, por serem compatíveis entre si e a realização da OPA, de maneira unificada, não resultar em

qualquer prejuízo aos titulares das Ações Objeto da OPA, e (ii) a dispensa do laudo de avaliação previsto no artigo 8º da Instrução CVM 361, tendo em vista, em síntese, o baixo número das Ações em Circulação da Companhia, o baixo impacto desta OPA ao mercado e os custos envolvidos com a elaboração de um laudo de avaliação os quais seriam desproporcionais ao valor global da OPA.

4.3 Vigência da OPA: A presente OPA permanecerá vigente pelo período de 36 (trinta e seis) dias contados da data de disponibilização deste Edital, ou seja, sua vigência inicia-se em 6 de maio de 2020 e encerra-se em 10 de junho de 2020, data em que será realizado o leilão da OPA na B3 ("Leilão"). O período da OPA não será estendido, ressalvado o disposto no item 4.7 deste Edital, nem haverá um período subsequente de OPA, ressalvado o disposto nos itens 6.11 e 6.12 deste Edital.

4.4 Ações objeto da OPA: A Ofertante dispõe-se a adquirir, com a intermediação da Instituição Intermediária, até a totalidade (i) das Ações em Circulação, atualmente correspondentes a 291.550 (duzentas e noventa e uma mil, quinhentas e cinquenta) ações ordinárias (posição de 30/11/2019), representativas de 0,056% do capital total da Companhia; e (ii) ações de titularidade de administradores da Companhia (dentre os que não se caracterizam como pessoas vinculadas à Ofertante) as quais não se qualificam como Ações em Circulação e não poderão, em hipótese alguma, ser computadas no quórum para verificação do sucesso da OPA, sendo que, na Data deste Edital, nenhuma ação se enquadra nessa situação ("Ações Objeto da OPA"). **Não serão adquiridas no âmbito da OPA ações ordinárias (i) de titularidade da Ofertante e pessoas a ele vinculadas; e (ii) aquelas mantidas em tesouraria.** Em caso de alteração no número de Ações em Circulação e de Ações Objeto da OPA, resultante de aquisições pela Ofertante ou por suas pessoas vinculadas, a Ofertante fará com que a Companhia divulgue um fato relevante, pelo menos 2 (dois) dias úteis antes da Data do Leilão, informando ao mercado o número atualizado. A Instituição Intermediária e a B3 adotarão todas as medidas complementares necessárias ao perfeito atendimento dos requisitos impostos pelo art. 22 da Instrução CVM 361. Além disso a Instituição Intermediária se certificará de que nenhuma ação de administrador da Companhia seja computada no quórum para verificação do sucesso da OPA.

4.4.1 Carteiras Mantidas pela Central Depositária: O Acionista Habilitado que desejar alienar suas Ações Objeto da OPA deverá, por meio de seu agente de custódia na Central Depositária B3, até as 12h (horário de Brasília) do dia da realização do Leilão, transferir as Ações Objeto da OPA (i) nos casos de Acionistas Habilitados titulares de Ações em Circulação, para a carteira 7105-6 mantida pela Central Depositária B3 exclusivamente para este fim; e (ii) nos casos de Acionistas Habilitados não titulares de Ações em Circulação (os administradores da Companhia), para a carteira 7104-8, mantida pela Central Depositária B3 exclusivamente para este fim. As Ações Objeto da OPA mantidas na carteira 7104-8 não serão, de qualquer forma, computadas para fins dos quóruns de Conversão de Registro e de

Saída do Novo Mercado mencionados, respectivamente, nos itens 5.1 e 5.2 abaixo.

4.4.2 Ausência de Restrições ao Exercício do Direito de Propriedade sobre as Ações Objeto da OPA: Ao alienar as Ações Objeto da OPA nos termos desta OPA, seus titulares declaram que tais Ações Objeto da OPA estão livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, direitos de garantia, preferência, prioridade, usufruto ou outras formas de gravame que impeçam o exercício imediato pela Ofertante da sua propriedade plena, bem como declaram o pleno atendimento às regras para negociação de ações constantes do Regulamento de Negociação da B3.

4.5 Preço da OPA: A Ofertante realiza esta OPA para aquisição de até a totalidade das Ações Objeto da OPA, ao preço por Ação de R\$16,85 (dezesesseis reais e oitenta e cinco centavos), que será corrigido pela Taxa SELIC, desde a data do leilão da OPA Alienação de Controle, conforme definida abaixo, até a Data da Liquidação da OPA ("Preço da OPA" ou "Preço por Ação").

4.5.1 Preço Justo: No julgamento da Ofertante, conforme previsto no artigo 16, inciso I da Instrução CVM 361, o Preço da OPA é justo, pois foi calculado levando em conta:

- (i) O preço por ação pago na oferta pública de aquisição de ações da Companhia, no valor de R\$16,85 por ação, cuja liquidação foi realizada em 29 de novembro de 2018, em decorrência de alienação indireta de controle da Companhia ("OPA Alienação de Controle"). Como resultado do leilão da OPA Alienação de Controle, a State Grid, controladora indireta da Companhia, adquiriu 243.771.824 ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de 48,39% do capital social.
- (ii) O preço de emissão utilizado como base para o aumento do capital social da Companhia realizado em 04 de junho de 2019, no montante total de R\$300.011.738,28, mediante emissão de 17.503.602 novas ações ordinárias. O preço de emissão foi calculado com base no preço por ação da OPA Alienação de Controle, de R\$16,85, devidamente atualizado pela variação da Taxa SELIC, calculada *pro rata temporis* desde a data de liquidação da OPA Alienação de Controle, e que, no entendimento da administração da Companhia, representava a mais recente e adequada avaliação econômica da Companhia.
- (iii) Em 30 de setembro de 2019, foi consumada a compra e venda de 243.771.824 ações de emissão da Companhia, celebrada entre a CPFL-E e a State Grid, ao preço de R\$16,85 por ação da Companhia. A referida operação foi estabelecida em bases rigorosamente comutativas, tendo sido inclusive submetida ao Comitê de Transações com Partes Relacionadas da CPFL-E, que escolheu a empresa especializada para elaborar o laudo de

avaliação referente à compra e venda prevista nesta Cláusula 4.5.1(iii) e, posteriormente, foi emitida recomendação favorável à operação, com fixação do preço no intervalo previsto no laudo de avaliação utilizado para auxiliar o Comitê de Partes Relacionadas da CPFL Energia com relação à compra e venda de 243.771.824 ações de emissão da Companhia, celebrada entre a CPFL E. e a State Grid, consumada em 30 de setembro de 2019, mediante voto favorável dos membros independentes do Conselho de Administração da CPFL-E.

- 4.5.2 Ajuste por Dividendos e Juros sobre Capital Próprio:** Caso a Companhia venha a declarar, a qualquer momento, a distribuição de proventos, farão jus ao respectivo pagamento aqueles que estiverem inscritos como proprietários ou usufrutuários das ações de emissão da Companhia na data informada no ato societário que deliberar sobre a declaração dos proventos. O Preço por Ação deverá ser deduzido do valor total, por ação, dos dividendos e juros sobre capital próprio declarados pela Companhia entre a data dos Fatos Relevantes da OPA e a Data do Leilão ou, se for o caso, as datas de encerramento do período de Aquisições Supervenientes ou de Aquisição Superveniente por Saída do Novo Mercado, conforme aplicável.
- 4.5.3 Ajuste por Modificações do Capital Social:** Na hipótese de o capital social da Companhia ser alterado a partir da data deste Edital e até a Data do Leilão, em virtude de grupamentos, desdobramentos, bonificações, cancelamentos, resgates de ações, reduções de capital, o Preço da OPA será ajustado de acordo com o número resultante de ações ordinárias após a alteração no capital social.
- 4.5.4 Informação sobre o Preço e Anúncio de Eventuais Ajustes:** A Ofertante informará ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3, com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência da Data do Leilão, por meio de comunicado escrito, o valor definitivo do Preço da OPA com duas casas decimais atualizado (tendo em vista a aplicação da Taxa SELIC, conforme item 4.5 acima) até a Data da Liquidação, utilizando a taxa vigente na data do referido comunicado. Sem prejuízo disso, nas hipóteses dos itens 4.5.2 e 4.5.3 acima, a Ofertante solicitará à Companhia que divulgue imediatamente fato relevante informando ajuste no Preço por Ação e declarando o novo Preço por Ação ao mercado e à Diretoria de Negociação Eletrônica da B3 com duas casas decimais, sendo certo que referido fato relevante, para fins de ajuste do Preço por Ação no âmbito do Leilão, deverá ser divulgado até as 21h00min do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão.
- 4.5.5 Negócios realizados durante o período da Oferta.** O Preço por Ação observará os requisitos do artigo 15-B da Instrução CVM 361, não podendo ser inferior ao maior preço por ação pago pela Ofertante ou pessoas a ela vinculadas em negócios realizados no período da OPA. Assim, caso a

Ofertante ou pessoas vinculadas adquiram, a partir da presente data até a Data do Leilão, quaisquer ações de emissão da Companhia por preço superior ao Preço por Ação, a Ofertante deverá, dentro de 24 horas, aumentar o Preço por Ação, mediante modificação deste Edital, em conformidade com o disposto nos artigos 5º e 15-B e da Instrução CVM 361.

- 4.5.6 Arredondamento:** Na hipótese de o Preço por Ação, após eventuais ajustes previstos neste Edital, resultar em valores com mais de duas casas decimais, deverá haver o arredondamento do preço para cima, definindo o referido preço com duas casas decimais.
- 4.5.7 Representação da Ofertante pela Instituição Intermediária; Garantia de Liquidação Financeira.** A Ofertante, com a intermediação da Instituição Intermediária, compromete-se a adquirir, na OPA, até a totalidade das Ações Objeto da OPA. Observada a regulamentação aplicável e o disposto no Contrato de Intermediação, a Instituição Intermediária garantirá a liquidação financeira da OPA, assim como o pagamento do Preço da OPA para os acionistas que exercerem o direito de alienar suas Ações na forma prevista no artigo 10, §2º, da Instrução CVM 361, nos termos do artigo 7º, §4º, da Instrução CVM 361 e do item 6.9 deste Edital, bem como nos termos do artigo 43, §2º, II, do Regulamento do Novo Mercado ("Garantia de Liquidação Financeira"). A Garantia de Liquidação Financeira não se estende ao pagamento do preço de resgate que será devido aos acionistas da Companhia se, após a Data de Liquidação, e em caso de sucesso da OPA para Conversão de Registro, remanescerem em circulação menos que 5% (cinco por cento) do total de ações de emissão da Companhia e a assembleia geral de acionistas da Companhia eventualmente deliberar sobre o resgate dessas ações, conforme disposto no artigo 4º, parágrafo 5º, da Lei das Sociedades por Ações.
- 4.5.8 Extinção da Taxa SELIC:** Na hipótese de extinção ou não divulgação da Taxa SELIC por mais de 30 (trinta) dias, incidirá o índice que vier a substituí-la. Na falta deste índice, será aplicada a média da Taxa SELIC dos últimos 12 (doze) meses anteriormente divulgados.
- 4.6 Condições de Pagamento:** Os Acionistas Habilitados que resolverem alienar suas ações ordinárias na OPA receberão, por cada Ação Objeto da OPA efetivamente adquirida pela Ofertante, o Preço da OPA, em moeda corrente nacional, na Data de Liquidação, de acordo com o Regulamento de Negociação da B3, com o Regulamento e Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA ("Câmara BM&FBOVESPA") e, ainda, o Regulamento e Manual de Procedimentos Operacionais da Central Depositária BM&FBOVESPA gerida pela B3 ("Central Depositária B3").
- 4.7 Mudança ou Revogação da OPA:** Observado o disposto no inciso IX do artigo 4º da Instrução CVM 361 e as condições descritas no item 4.8 abaixo, a presente OPA é imutável e irrevogável após a disponibilização deste Edital, exceto, nos termos do artigo 5º da Instrução CVM 361, (I) independentemente de autorização da

CVM, quando se tratar de modificação por melhoria da OPA em favor dos Acionistas, ou por renúncia, pela Ofertante, a condição por ela estabelecida para a efetivação da OPA; ou (II) mediante prévia e expressa autorização da CVM (a) se houver alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando do lançamento da OPA, que acarrete aumento relevante dos riscos assumidos pela Ofertante inerentes à própria OPA e (b) se a Ofertante comprovar que os atos e negócios jurídicos que tenham determinado a realização da OPA ficarão sem efeito se deferida a revogação. A modificação ou revogação da OPA exigirá a divulgação de aditamento ao Edital, nos termos da Instrução CVM 361; e fato relevante, por meio dos quais serão destacadas as modificações autorizadas e, se for o caso, o prazo remanescente do Edital e a nova data do Leilão, a qual deverá observar os seguintes prazos: (I) prazo mínimo de 10 (dez) dias, nos casos de aumento do preço da oferta ou renúncia a condição para efetivação da OPA, ou 20 (vinte) dias, nos demais casos, contados da disponibilização do aditamento; e (II) prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da disponibilização do aditamento ou 45 (quarenta e cinco) dias contados da disponibilização do edital, o que for maior. Adicionalmente, também será permitida a modificação ou revogação da OPA na hipótese de Pedido de Nova Avaliação, nos termos do item 12.1 abaixo.

4.8 Condições da OPA: Não obstante o disposto no item 4.7 acima, a realização e conclusão desta OPA está condicionada à não ocorrência até ou no dia útil antecedente (9 de junho de 2020) à Data do Leilão, de qualquer dos seguintes eventos, a ser comunicada e divulgada na forma, respectivamente, dos itens 4.8.1 e 4.8.2 abaixo:

- (i) uma queda de 20% (vinte por cento) ou mais na cotação da ação de emissão da Companhia na B3, tomando como base a cotação de fechamento verificada em 5 de maio de 2020 (dia útil antecedente à data de disponibilização deste Edital) verificada diariamente, sendo certo que, para fins de apuração de tal percentual, serão considerados apenas valores de cotação de fechamento, não sendo consideradas quaisquer variações intradiárias;
- (ii) uma queda de 10% (dez por cento) ou mais no índice da B3 (conhecido por IBOVESPA), tomando como base a cotação do IBOVESPA verificada em 5 de maio de 2020 (dia útil antecedente à data de disponibilização deste Edital), verificada diariamente, sendo certo que para fins de apuração de tal percentual serão considerados apenas valores de cotação de fechamento, não sendo consideradas quaisquer variações intradiárias;
- (iii) declaração de moratória bancária ou quaisquer alterações na legislação ou regulamentação aplicáveis às instituições financeiras ou aos seus respectivos mercados de atuação que impeçam a realização de pagamentos em relação aos bancos no Brasil;
- (iv) início de guerra ou conflitos armados no Brasil, que impactem de forma relevante a negociação de valores mobiliários no Brasil;

- (v) a criação de novos tributos ou o aumento de alíquota em 1% (um por cento) ou mais de tributos incidentes diretamente sobre a OPA ou sobre a Ofertante, que onerem o custo total da OPA para a Ofertante (considerando os novos tributos e/ou o aumento de alíquota);
- (vi) suspensão geral ou limitação de negociação de valores mobiliários, na B3, por mais de 24 horas ininterruptas.

4.8.1 Consequências da Ocorrência de Qualquer das Condições: Caso, a qualquer momento entre a data da disponibilização deste Edital e as 18h (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão, verifique-se a ocorrência de qualquer das condições descritas no item 4.8 acima, a Ofertante deverá enviar, na mesma data da verificação da ocorrência, notificação ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 e ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia, informando sobre a verificação de tal ocorrência. Neste caso, a Ofertante terá o direito de, a seu exclusivo critério e observado o item 4.8.2 abaixo:

- (i) renunciar a quaisquer das condições previstas no item 4.8 acima, devendo nesta hipótese ser retomado o curso da OPA sem nenhuma alteração dos termos originalmente previstos, exceto por eventual adiamento da Data do Leilão nos termos do inciso I do §3º do artigo 5º da Instrução CVM 361; ou
- (ii) revogar a OPA, que imediatamente deixará de produzir qualquer efeito.

4.8.2 Publicação de Fato Relevante: Nos casos mencionados no item 4.8.1 acima, a Ofertante solicitará à Companhia que divulgue, imediatamente, fato relevante esclarecendo que:

- (i) ficam mantidos os termos originais da OPA, sem qualquer alteração; ou
- (ii) a OPA será revogada.

4.9 Manifestação do Conselho de Administração da Companhia: Nos termos do artigo 21 do Regulamento do Novo Mercado e da alínea (ab) do artigo 18 do Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração da Companhia elaborará e tornará público, em até 15 (quinze) dias contados da disponibilização deste Edital, parecer prévio fundamentado favorável ou contrário à aceitação da OPA.

5 Procedimentos da OPA

5.1 OPA para Conversão de Registro: A Conversão de Registro será obtida se, e somente se, as Ações em Circulação de titularidade dos Acionistas Habilitados que (i) alienarem suas Ações em Circulação no Leilão, ou (ii) concordarem expressamente com a Conversão de Registro, sem a alienação de suas Ações em Circulação no Leilão ("Acionistas Concordantes com a Conversão de Registro"), representarem mais de 2/3 (dois terços) das Ações Habilitadas para Conversão de Registro.

5.1.1 Consideram-se ações em circulação todas as ações ordinárias de emissão da Companhia com exceção daquelas ações (i) de titularidade do seu acionista controlador e pessoas a ele vinculadas; (ii) de titularidade dos administradores da Companhia; e (iii) aquelas mantidas em tesouraria ("Ações em Circulação"). São consideradas ações habilitadas para Conversão de Registro apenas: (A) as Ações em Circulação de titularidade de Acionistas Concordantes com a Conversão de Registro, os quais se manifestarão na forma dos itens 5.13.1 e 5.13.2 abaixo e (B) as Ações em Circulação cujos titulares discordem da Conversão de Registro, na forma dos itens 5.13.3 e 5.13.4 abaixo (sendo (A) e (B), em conjunto, as "Ações Habilitadas para Conversão de Registro").

5.2 OPA para Saída do Novo Mercado: Ainda que não seja obtida a Conversão de Registro, situação em que a Ofertante desistirá da OPA para Conversão de Registro, a Ofertante promoverá a Saída do Novo Mercado, cumprindo a presente OPA com a finalidade prevista no artigo 42 do Regulamento do Novo Mercado, caso as Ações em Circulação de titularidade (i) dos Acionistas Concordantes com a Conversão de Registro, e (ii) de Acionistas Habilitados que concordem expressamente com a Saída do Novo Mercado, ainda que não alienem suas Ações em Circulação no Leilão (os acionistas dos itens (i) e (ii), em conjunto, "Acionistas Concordantes com a Saída do Novo Mercado"), representem, em conjunto, mais de 1/3 (um terço) das Ações Habilitadas para Saída do Novo Mercado. Nesta hipótese, a partir do dia útil seguinte ao da realização do Leilão, a Companhia permanecerá registrada perante a CVM como emissora de valores mobiliários categoria "A", nos termos da Instrução CVM 480, sendo que as ações ordinárias de sua emissão passarão a ser negociadas no segmento básico da B3, deixando de estar sujeita às regras do Regulamento do Novo Mercado, com exceção do disposto nos artigos 82 e 83 do Regulamento do Novo Mercado.

5.2.1 São consideradas ações habilitadas para Saída do Novo Mercado apenas: (A) as Ações em Circulação de titularidade de Acionistas Concordantes com a Conversão de Registro, os quais manifestar-se-ão na forma dos itens 5.13.1 e 5.13.2 abaixo; (B) as Ações em Circulação de titularidade de Acionistas Habilitados que concordem expressamente com a Saída do Novo Mercado, na forma do item 5.13.3 abaixo, ainda que não alienem suas Ações em Circulação no Leilão; e (C) as Ações em Circulação cujos titulares sejam Acionistas Discordantes, na forma do item 5.13.4 abaixo (sendo (A), (B) e (C) em conjunto as "Ações Habilitadas para Saída do Novo Mercado").

5.3 Habilitação para o Leilão: Os titulares de Ações Objeto da OPA que desejarem participar do Leilão deverão habilitar-se para o Leilão a partir de 6 de maio de 2020 (data de disponibilização do presente Edital) até as 18h (horário de Brasília) do dia 9 de junho de 2020 (último dia útil anterior à Data do Leilão), mediante credenciamento perante qualquer sociedade corretora autorizada a operar no Segmento BM&FBOVESPA da B3 ("Sociedades Corretoras") para representá-los no Leilão, respeitando os prazos e procedimentos exigidos pelas Sociedades Corretoras e pela B3, bem como aqueles previstos nos itens abaixo.

5.3.1 Procedimentos Prévios: O titular de Ações Objeto da OPA que desejar se habilitar para o Leilão credenciando-se junto a uma das Sociedades Corretoras deverá ter conta previamente aberta na respectiva Sociedade Corretora. Caso ainda não possua conta aberta em uma das Sociedades Corretoras, o titular de Ações Objeto da OPA deverá providenciar sua abertura em prazo suficiente para atender o disposto no item 5.3 acima, observando procedimentos específicos das Sociedades Corretoras.

5.4 Documentos Necessários à Habilitação: Para habilitar-se para o Leilão, o titular de Ações Objeto da OPA deverá, além do disposto no item 5.3.1, consultar a Sociedade Corretora sobre os documentos necessários para habilitação na OPA. Não obstante, recomenda-se que os titulares de Ações Objeto da OPA apresentem-se, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, junto às Sociedades Corretoras, com seu respectivo cadastro atualizado ou munido de cópia autenticada dos documentos indicados abaixo, conforme o caso, ficando ressalvado que, para fins cadastrais, poderão ser solicitadas informações e/ou documentos adicionais a critério das Sociedades Corretoras:

- (i) **Pessoa Física ou espólio:** cópia autenticada do CPF, da Cédula de Identidade e de comprovante de residência. Representantes de menores, interditos e acionistas que se fizerem representar por procurador deverão apresentar, além dos documentos indicados acima dos representados, documentação comprobatória da outorga de poderes de representação e cópias autenticadas do CPF e Cédula de Identidade dos representantes. Os representantes de espólios e incapazes deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial, quando aplicável;
- (ii) **Pessoa Jurídica ou fundos de investimento e demais entes sem personalidade jurídica:** cópia autenticada da última versão do ato constitutivo (estatuto ou contrato social consolidado, regulamento do fundo de investimento, ou documento equivalente), cópia simples do cartão de inscrição no CNPJ, documentação societária outorgando poderes de representação, se a última versão do ato constitutivo não for suficiente para tanto, e cópias autenticadas do CPF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes. Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação;
- (iii) **Investidor via Resolução CMN 4.373:** o acionista que tenha investido nas Ações Objeto da OPA por meio do mecanismo estabelecido pela Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014 ("Investidor via Resolução CMN 4.373"), deverá fornecer às Sociedades Corretoras por ele credenciadas, antes da Data do Leilão, além dos documentos descritos no item 5.4 (i) ou (ii) acima, conforme aplicável, documento atestando o seu número de registro perante a CVM e perante o Banco Central do Brasil (neste último caso, o número de RDE Portfólio), bem como seu extrato de custódia atestando o número de Ações Objeto da OPA de que é titular e que habilitará a fim de participar do Leilão. Caso o Investidor via

Resolução CMN 4.373 seja uma pessoa física estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia autenticada de seu número de inscrição no CPF; e

- (iv) **Investidor via Lei nº 4.131:** o acionista que tenha investido nas Ações Objeto da OPA por meio do mecanismo estabelecido pela Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962 ("Investidor via Lei nº 4.131"), deverá fornecer às Sociedades Corretoras por ele credenciadas, antes da Data do Leilão, além dos documentos descritos no item 5.4 (i) ou (ii) acima, (a) uma declaração contendo o número de Ações Objeto da OPA de que é titular e que habilitará a fim de participar do Leilão; (b) autorização para a Companhia registrar a transferência de Ações Objeto da OPA de sua titularidade alienadas à Ofertante no sistema de Registro Declaratório Eletrônico – Investimento Estrangeiro Direto (RDE-IED) do Banco Central do Brasil, após a Data de Liquidação, incluindo-se, em tal autorização, a informação e os dados necessários à realização de tal registro; (c) procuração conferindo poderes para a Companhia assinar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à realização das operações cambiais; e (d) o número do Investimento Estrangeiro Direto (IED) do Banco Central do Brasil e comprovante do investimento na Companhia através da tela do Investimento Estrangeiro Direto (IED) do Banco Central do Brasil. Poderá ser requerido dos Investidores via Lei nº 4.131 a apresentação de documentos que comprovem os poderes de representação dos seus representantes legais.

- 5.4.1** A Ofertante avisa aos titulares de Ações Objeto da OPA que desejarem habilitar-se para participar do Leilão que o procedimento relativo à verificação de documentos e transferência das Ações Objeto da OPA descrito acima está sujeito a normas e procedimentos internos das respectivas Sociedades Corretoras, custodiantes, representantes de investidores não residentes e da B3. Os titulares de Ações Objeto da OPA que desejarem habilitar-se para participar do Leilão deverão tomar oportunamente todas as medidas a fim de habilitar-se a participar no Leilão.

- 5.5 Ações Objeto da OPA mantidas em custódia escritural:** Os titulares de Ações Objeto da OPA que estiverem custodiadas junto à Instituição Escrituradora (ambiente escritural) e desejarem habilitar-se para participar do Leilão deverão tomar todas as medidas necessárias para que, na Data do Leilão, estejam habilitados para o Leilão credenciando-se perante uma das Sociedades Corretoras que os representará, nos termos do item 5.4 acima, a fim de viabilizar a transferência de suas Ações Objeto da OPA da custódia da Instituição Escrituradora para a Central Depositária B3.

- 5.6 Observância dos Prazos:** Ficará a cargo de cada titular de Ações Objeto da OPA tomar as medidas cabíveis para que: (a) o depósito das Ações Objeto da OPA na Central Depositária B3 seja efetuado em tempo hábil para permitir sua respectiva habilitação no Leilão, observados os procedimentos das Sociedades Corretoras e

o disposto nos itens 5.7 e 6.5.1 abaixo; e (b) a transferência de suas Ações Objeto da OPA, para a custódia da Central Depositária B3, ocorra e seja finalizada até às 18h (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior ao Leilão. Os titulares de Ações Objeto da OPA deverão atender a todas as exigências para negociação de ações constantes do Regulamento de Negociação da B3.

5.7 Empréstimo/Aluguel de Ativos. Os acionistas detentores de Ações Objeto da OPA com posições doadoras em contratos de empréstimo/aluguel de ativos, que desejarem se habilitar para participar do Leilão da presente OPA deverão observar os seguintes procedimentos:

- (i) Contratos de Aluguel de ações Objeto da Oferta com cláusulas de liquidação antecipada: o Acionista deverá solicitar a liquidação, via sistema RTC, observado o prazo para devolução das Ações Objeto da Oferta pelo tomador, qual seja até as 19h00 (horário de Brasília) do segundo dia útil (D+2) da data de solicitação, para solicitações feitas até as 9h30; ou até as 19h00 (horário de Brasília), sempre levando em consideração a data e horário limite para transferência dos ativos nas carteiras 7105-6 ou 7104-8;
- (ii) Contratos de Aluguel de Ações Objeto da Oferta sem cláusulas de liquidação antecipada: o Acionista deverá solicitar a alteração do contrato, via sistema RTC, para que o campo “Reversível Doador” seja alterado de “NÃO” para “SIM”. A alteração para a liquidação antecipada do contrato de empréstimo/aluguel está condicionada à aceitação pelo tomador. Em caso de alteração do contrato, deverá ser obedecido o mesmo procedimento estabelecido para os contratos com cláusulas de liquidação antecipada (vide item (a) acima).

5.8 Nos casos indicados no item 5.7 acima, o Acionista deverá receber as Ações Objeto da Oferta em sua conta de custódia em tempo hábil para transferir para as respectivas carteiras 7105-6 ou 7104-8 e providenciar todas as demais exigências estabelecidas neste Edital de forma a concluir o registro como Acionista Habilitado. Em caso de falha do tomador na devolução das Ações Objeto da Oferta no prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos usuais da B3 para tratamento das falhas no empréstimo/aluguel de ativos.

5.9 Contratos a Termo de Ações Objeto da OPA: Os investidores com posições compradoras a termo devidamente cobertas e que desejarem se habilitar na OPA deverão adotar um dos seguintes procedimentos:

- (i) solicitar a Liquidação por Diferença Especial (LPDE) dos contratos 3 (três) dias úteis antes da data limite da transferência das ações para as carteiras descritas no item 4.4, conforme aplicável; e
- (ii) solicitar a Liquidação Antecipada (LA) dos contratos 2 (dois) dias úteis antes da data limite da transferência das ações para as carteiras descritas no item 4.4, conforme aplicável.

- 5.9.1** Somente os titulares dos contratos que estiverem cobertos com as respectivas ações objeto da Oferta poderão solicitar as liquidações.
- 5.10 Titulares de Ações Objeto da OPA que não apresentarem os Documentos Solicitados para Habilitação:** O titular de Ações Objeto da OPA que não entregar tempestivamente todos os documentos solicitados pelas Sociedades Corretoras para habilitação no Leilão ou não diligenciar em tempo hábil para o depósito das Ações Objeto da OPA na Central Depositária B3, de acordo com o disposto neste Edital, não estará habilitado a participar no Leilão. Em nenhuma hipótese caberá à B3 a responsabilidade de verificar a documentação a ser fornecida pelo Acionista para habilitação no Leilão.
- 5.10.1 Acionista Habilitado:** O acionista que cumprir com os procedimentos de habilitação previstos nos itens 5.1 a 5.10 acima será denominado "Acionista Habilitado" e, em conjunto, "Acionistas Habilitados".
- 5.11 Registro e cancelamento de Ordens:** O registro e cancelamento de ordens de venda, que tenham as correspondentes Ações Objeto da OPA depositadas nas carteiras mencionadas nos itens 4.4 acima e 5.12.1 deste Edital, deverão observar o disposto nos item 6.4 e 6.5 abaixo.
- 5.12 Aceitação da OPA:** A aceitação da OPA será efetuada pelas Sociedades Corretoras, por ordem de cada Acionista Habilitado que desejar aceitar a OPA, mediante o registro de oferta de venda no Leilão, ou pelo Acionista Habilitado que não desejar vender, mas que concordar com a Conversão de Registro ou com a Saída do Novo Mercado, conforme itens 5.13.2 ou 5.13.3 abaixo. Ao aceitar a OPA e desejar vender as ações, cada Acionista Habilitado concorda em dispor e efetivamente transferir a propriedade de suas Ações Objeto da OPA, de acordo com os termos e condições previstos neste Edital, incluindo todos os direitos inerentes às mesmas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, judiciais ou extrajudiciais, incluindo direitos de preferência ou prioridade de aquisição das Ações Objeto da OPA por quaisquer terceiros, contra o pagamento do Preço da OPA, de acordo com os procedimentos da B3.
- 5.12.1 Ações Objeto da OPA Depositadas na Central Depositária B3:** O Acionista Habilitado que desejar vender suas Ações Objeto da OPA no Leilão deverá providenciar, por meio de seu agente de custódia na Central Depositária B3, a transferência das Ações Objeto da OPA de sua titularidade para a carteira 7105- 6 ou 7104-8, nos termos do item 4.4.1 acima, mantida pela Central Depositária B3 exclusivamente para este fim, até as 12h (horário de Brasília) da Data do Leilão.
- 5.13 Manifestação sobre a Conversão de Registro e sobre a Saída do Novo Mercado da Companhia:** Os titulares de Ações em Circulação poderão manifestar sua concordância ou discordância com a Conversão de Registro ou com a Saída do Novo Mercado, conforme previsto a seguir.
- 5.13.1 Acionistas Concordantes que desejarem vender suas Ações em Circulação:** Os Acionistas Habilitados titulares de Ações em Circulação que desejarem vender suas Ações em Circulação no Leilão e se habilitarem

junto a uma Sociedade Corretora para venda de suas Ações, estarão automaticamente manifestando sua concordância com a Conversão de Registro e com a conseqüente Saída do Novo Mercado, não havendo necessidade de nenhum procedimento adicional.

5.13.2 Acionistas Concordantes com a Conversão de Registro que não desejarem vender suas Ações em Circulação: Os Acionistas Habilitados titulares de Ações em Circulação que estiverem de acordo com a Conversão de Registro e com a conseqüente Saída do Novo Mercado, mas que não desejarem vender as suas Ações em Circulação deverão indicar a sua concordância através de formulário próprio de manifestação que poderá ser obtido nos websites da B3, da Instituição Intermediária ou da Companhia, indicados no item 13.3 abaixo ("Formulário de Manifestação"). Para tanto, o Acionista Habilitado deverá preencher o Formulário de Manifestação indicando expressamente que (a) concorda com a Conversão de Registro da Companhia e com a conseqüente saída do Novo Mercado; e (b) não deseja vender à Ofertante as Ações em Circulação de sua titularidade, declarando, ainda, ter conhecimento de que suas Ações em Circulação estarão indisponíveis para alienação até a Data de Liquidação e que, após a eventual Conversão de Registro, não será possível negociar as Ações Objeto da OPA de sua titularidade na B3. Referido Formulário de Manifestação deverá, após preenchido, ser entregue, até as 12h (horário de Brasília) do dia útil anterior à Data do Leilão, na respectiva Sociedade Corretora que, por sua vez, deverá entregá-lo ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 até às 12h (horário de Brasília) da Data do Leilão.

5.13.3 Acionistas Concordantes com a Saída do Novo Mercado e Discordantes da Conversão de Registro, que não desejarem vender suas Ações em Circulação: Os Acionistas Habilitados titulares de Ações em Circulação que (i) estiverem de acordo com a Saída do Novo Mercado, porém (ii) discordarem da Conversão de Registro, e (iii) não desejarem vender as suas Ações em Circulação, deverão indicar tal posicionamento através do Formulário de Manifestação. Para tanto, o Acionista Habilitado deverá preencher o Formulário de Manifestação indicando expressamente que (a) concorda com a Saída do Novo Mercado; (b) discorda da Conversão de Registro; e (c) não deseja vender à Ofertante as Ações em Circulação de sua titularidade, declarando, ainda, ter conhecimento de que suas Ações em Circulação estarão indisponíveis para alienação até a Data de Liquidação e que, após a eventual Saída do Novo Mercado, a Companhia permanecerá registrada perante a CVM como emissora de valores mobiliários categoria "A", nos termos da Instrução CVM 480, com as ações ordinárias de sua emissão negociadas no segmento básico da B3, e deixará, a partir do dia útil seguinte ao da realização do Leilão, de estar sujeita às regras do Regulamento do Novo Mercado, com exceção do disposto nos artigos 82 e 83 do Regulamento do Novo Mercado. Referido Formulário de Manifestação deverá, após preenchido, ser entregue, até às 12h (horário

de Brasília) do dia útil anterior à Data do Leilão, na respectiva Sociedade Corretora que, por sua vez, deverá entregá-lo ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 até às 12h (horário de Brasília) da Data do Leilão.

5.13.4 Acionistas Discordantes: Serão considerados discordantes da Conversão de Registro e da Saída do Novo Mercado os Acionistas titulares de Ações em Circulação que, devidamente habilitados para participar do Leilão, transferirem suas ações ordinárias para a carteira específica conforme item 4.4.1 acima, não venderem suas Ações em Circulação no Leilão e que não tenham manifestado sua concordância com a Conversão de Registro (com a consequente Saída do Novo Mercado) ou apenas com a Saída do Novo Mercado, respectivamente, nos termos dos itens 5.13.2 e 5.13.3 acima, não havendo necessidade, em ambos os casos, de nenhum procedimento adicional. Além disso, também serão considerados Acionistas Discordantes os titulares de Ações em Circulação devidamente habilitados que transferirem suas ações para a carteira específica, conforme item 4.4.1 acima, e que registraram ofertas de venda com preço superior ao preço de encerramento do Leilão.

6 Procedimentos do Leilão

6.1 Leilão: O Leilão será realizado na B3 em 10 de junho de 2020, às 15h (horário de Brasília) ("Data do Leilão"), por meio do Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BM&FBOVESPA da B3. O Leilão obedecerá às regras estabelecidas pela B3, devendo os Acionistas Habilitados que desejarem aceitar a OPA e vender suas Ações Objeto da OPA no Leilão atender às exigências para a negociação de ações na B3. A B3 divulgará, antes do início do Leilão, a quantidade de ações detidas pelos Acionistas Concordantes com a Conversão de Registro. Em atenção ao disposto no artigo 22 da Instrução CVM 361, o andamento e resultado do Leilão poderão ser acompanhados por meio dos mecanismos de disseminação de dados da B3 (*market-data*), sob o código CPRE3L.

6.2 OPA Concorrente e Interferência no Leilão: Será permitida a interferência compradora pelo lote total de Ações objeto da OPA no Leilão, nos termos do artigo 12, § 2º, inciso II, e §§ 4º e 5º da Instrução CVM 361, ou a realização de oferta concorrente, nos termos dos artigos 13 e 13-A da Instrução CVM 361 ("OPA Concorrente"), desde que (i) o valor da primeira interferência ou preço lançado na OPA Concorrente, conforme o caso, seja, pelo menos, 5% (cinco por cento) superior ao preço pago por cada Ação Objeto da OPA; (ii) o interessado em interferir divulgue sua intenção ou, no caso de uma OPA Concorrente, a ofertante concorrente divulgue o respectivo edital ao mercado ou tenha solicitado o respectivo registro com 10 (dez) dias de antecedência à Data do Leilão; e (iii) sejam observadas integralmente as normas legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis. Uma vez que a OPA Concorrente seja feita, a Ofertante e/ou o ofertante concorrente poderão aumentar o preço de suas respectivas ofertas em qualquer montante e quantas vezes acharem conveniente, como previsto no artigo 13, §5º, e observado o artigo 5º da Instrução CVM 361.

- 6.2.1 Atuação da CVM em caso de OPA Concorrente:** Havendo divulgação de edital de OPA Concorrente, nos jornais de grande circulação habitualmente utilizados pela Companhia, bem como do envio do edital de OPA Concorrente à Diretoria de Relações com Investidores da Companhia, para sua divulgação imediata ao mercado por meio do Sistema Empresas.Net, além da sua disponibilização nos endereços da Companhia (incluindo *website*), da Instituição Intermediária, da Ofertante, da CVM e da B3, em atendimento ao disposto no artigo 11, *caput* e § 2º, da Instrução CVM 361, ou solicitação de registro de OPA Concorrente, a CVM poderá (1) adiar a Data do Leilão, (2) estabelecer um prazo máximo para apresentação de propostas finais de todos os ofertantes, ou (3) determinar a realização de um leilão conjunto, fixando a data, hora e regras para sua realização, nos termos do artigo 13-A, da Instrução CVM 361.
- 6.3 Alteração do Preço da OPA.** A Ofertante poderá decidir, durante o Leilão, aumentar o Preço por Ação visando ao sucesso da OPA, estendendo-se o novo preço a todos os Acionistas Habilitados aceitantes dos lances anteriores, nos termos do inciso I, §2º do artigo 12 da Instrução CVM 361. A Instituição Intermediária garantirá a liquidação financeira da OPA, nos termos referidos no item 4.5.7 acima, inclusive na hipótese de a Ofertante decidir, na Data do Leilão, aumentar o Preço por Ação.
- 6.4 Procedimento de Aceitação das Sociedades Corretoras:** Até as 12h (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Sociedades Corretoras deverão registrar no Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BM&FBOVESPA da B3 por meio do código CPRE3L as ofertas de venda contendo a quantidade de Ações Objeto da OPA de titularidade dos Acionistas Habilitados que serão por elas representados no Leilão.
- 6.4.1 Outras informações obrigatórias nas Ofertas de Venda:** No envio das ofertas de venda também deverá ser informado o Código da Carteira, o Agente de Custódia e a Conta de Custódia das ações ordinárias do Acionista Habilitado. As contas informadas pelos executores deverão obrigatoriamente ser contas finais e ativas. Na ausência de qualquer uma das informações acima, a oferta será cancelada pela B3 anteriormente ao início do Leilão.
- 6.5 Prazo para Registro, Alteração, Cancelamento e Confirmação das ofertas:** Até as 12h (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Sociedades Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados poderão registrar, alterar ou cancelar as ofertas registradas por meio do Sistema Eletrônico de Negociação. A partir das 12h horas (horário de Brasília) da Data do Leilão até o início do Leilão às 15h (horário de Brasília), será permitido, somente, cancelar, reduzir a quantidade, alterar o preço, código do cliente, código da carteira, agente de custódia ou a conta de custódia das ofertas de venda. A partir do início do Leilão, as ofertas de venda serão consideradas, para todos e quaisquer fins, irrevogáveis e irretroatáveis, sendo permitido apenas aos Acionistas Habilitados reduzir preço.

6.5.1 É de responsabilidade das Sociedades Corretoras registrar ofertas de venda que tenham as correspondentes Ações Objeto da OPA depositadas na carteira mencionada no item 5.12.1 acima. As ofertas de venda serão aceitas até às 12h (horário de Brasília) da Data do Leilão. Caso as Ações Objeto da OPA não estejam depositadas na carteira mencionada no item 5.12.1 acima, as ofertas de venda serão canceladas pela B3 anteriormente ao início do Leilão. O Acionista Habilitado que desejar cancelar sua ordem de venda no Leilão deverá contatar sua Sociedade Corretora com tempo suficiente para permitir que esta cancele a ordem de venda, ou diminua o número de Ações Objeto da OPA incluídas na sua ordem de venda.

6.5.2 O horário das 12h (horário de Brasília) referente ao prazo para alteração, cancelamento e confirmação da oferta conforme item 6.5 acima, poderá ser estendido caso seja necessário, em função de ajustes operacionais nos sistemas da B3.

6.6 **Liquidação da OPA:** A liquidação financeira da OPA será realizada em 2 (dois) dias úteis após a Data do Leilão, ou seja, em 15 de junho de 2020 ("Data de Liquidação"). Ademais, em caso de exercício da faculdade a que se refere o §2º do artigo 10 da Instrução CVM 361, a liquidação financeira das aquisições que a Ofertante vier a realizar no prazo de até 3 (três) meses contados da Data do Leilão será realizada nos termos do item 6.11 abaixo. Caso, alternativamente, haja a desistência da OPA para Conversão de Registro, seguindo-se com a OPA para Saída do Novo Mercado, e haja o exercício da faculdade a que se refere o artigo 43, §2º, II, do Regulamento do Novo Mercado, a liquidação financeira das aquisições que a Ofertante vier a realizar no prazo de até 1 (um) mês contado da Data do Leilão será realizada nos termos do item 6.12 abaixo.

6.6.1 Conforme o Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação e Liquidação da B3 (item 10.2), em situações nas quais o agente de custódia indicado na oferta seja diferente do participante de negociação pleno que representou o comitente no Leilão, a B3 considera a transferência do saldo para a carteira de bloqueio de ofertas como a autorização do agente de custódia para liquidação da operação. Todos os participantes finais da operação deverão possuir vínculo com um Banco Liquidante devidamente cadastrado.

6.7 **Forma de Liquidação:** A liquidação financeira da OPA deverá ser conduzida com estrita observância das regras emitidas pela B3, em especial às regras constantes no Capítulo 9 – Liquidação bruta e liquidação pelo saldo líquido bilateral, item 9.1 - Processo de liquidação bruta, do Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara BM&FBOVESPA. A Câmara BM&FBOVESPA não atuará como contraparte central garantidora do Leilão, atuando somente como facilitadora da liquidação do Leilão em consonância com a Oferta Pública, incluindo o recebimento das Ações Objeto detidas pelos Acionistas Habilitados. Todos os participantes de negociação plenos (PNP) e os participantes de liquidação (PL)

responsáveis pela liquidação financeira da Oferta deverão possuir vínculo com um banco liquidante devidamente cadastrado.

- 6.8 Obrigação da Ofertante.** Nos termos do contrato de intermediação celebrado entre a Instituição Intermediária e a Ofertante (“Contrato de Intermediação”), as obrigações de liquidação da Ofertante estabelecidas neste Edital serão cumpridas diretamente pela Ofertante e, em qualquer caso, a Ofertante permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações a ele atribuídas relativas à OPA e estabelecidas neste Edital, sem prejuízo da responsabilidade da Instituição Intermediária atinente à Garantia de Liquidação Financeira, conforme previsto no item 4.5.7 acima.
- 6.9 Garantia de Liquidação das Aquisições Supervenientes ou das Aquisições Supervenientes por Saída do Novo Mercado.** Nos termos do §4º, do artigo 7º da Instrução CVM 361, do Contrato de Intermediação, do Regulamento do Novo Mercado e observado o disposto no item 4.5.7 acima, em caso de exercício da faculdade a que se refere o §2º do artigo 10 da Instrução CVM 361, o inciso II, §2º, artigo 43 do Regulamento do Novo Mercado, e os itens 6.11 e 6.12 abaixo, a Instituição Intermediária garantirá a liquidação financeira das Aquisições Supervenientes ou das Aquisições Supervenientes por Saída do Novo Mercado, conforme aplicável, que será realizada conforme itens 6.11 e 6.12 abaixo.
- 6.10 Custos, Comissões de Corretagem e Emolumentos:** Todos os custos, comissões de corretagem, emolumentos e taxas de liquidação da Câmara BM&FBOVESPA relativos à venda das Ações Objeto da OPA correrão por conta dos respectivos Acionistas Habilitados e aqueles relativos à compra correrão por conta da Ofertante. As despesas com a realização do Leilão, tais como corretagem, emolumentos e taxas instituídas pela B3, pela Câmara BM&FBOVESPA e/ou pela Central Depositária B3 obedecerão às tabelas vigentes à época da realização do Leilão e às demais disposições legais em vigor.
- 6.11 Término da Negociação e Venda nos 3 Meses Seguintes ao Leilão:** Conforme o disposto no §2º do artigo 10 da Instrução CVM 361, caso, em decorrência da OPA, a Ofertante vier a adquirir mais de 2/3 (dois terços) das Ações Habilitadas para Conversão de Registro, qualquer titular que deseje vender suas Ações em Circulação à Ofertante poderá apresentar um pedido à Ofertante para tal efeito durante o período de até 3 (três) meses seguintes ao Leilão, ou seja, de 10 de junho de 2020 a 10 de setembro de 2020 (“Aquisições Supervenientes”). A liquidação das aquisições que a Ofertante vier a realizar nos termos deste item não será realizada por meio da Câmara BM&FBOVESPA. A Ofertante adquirirá tais Ações em Circulação e pagará aos respectivos titulares o Preço da OPA, em moeda corrente nacional, ajustado pela variação da Taxa SELIC desde a Data de Liquidação da OPA até a data do efetivo pagamento, o qual deverá acontecer no máximo até 15 (quinze) dias após a solicitação do titular para vender suas Ações em Circulação.
- 6.12 Aquisições Supervenientes por Saída do Novo Mercado.** Caso a Ofertante desista da OPA para Conversão de Registro, mas prossiga com a OPA para Saída do Novo Mercado e, neste contexto, acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço)

das Ações Habilitadas para Saída do Novo Mercado vendam as suas Ações em Circulação na OPA ou concordem expressamente com a Saída do Novo Mercado sem efetuar a venda das ações no âmbito da OPA, qualquer acionista da Companhia que deseje vender suas Ações em Circulação à Ofertante poderá apresentar um pedido à Ofertante para tal efeito durante o período de até 1 (um) mês seguinte ao Leilão, ou seja, de 10 de junho de 2020 a 10 de julho de 2020, conforme disposto no artigo 43, §2º, inciso II, do Regulamento do Novo Mercado (“Aquisição Superveniente por Saída do Novo Mercado”). A liquidação das aquisições que a Ofertante vier a realizar nos termos deste item não será realizada por meio da Câmara BM&FBOVESPA. A Ofertante adquirirá tais Ações em Circulação e pagará aos respectivos titulares o Preço da OPA, em moeda corrente nacional, ajustado pela variação da Taxa SELIC desde a Data de Liquidação da OPA até a data do efetivo pagamento, o qual deverá acontecer no máximo até 15 (quinze) dias após a solicitação do titular para vender suas Ações em Circulação.

7 Obrigações Adicionais

7.1 Obrigação Superveniente: A Ofertante se compromete a pagar, nos termos do artigo 10, inciso I, da Instrução CVM 361, àqueles que venderem suas Ações em Circulação na OPA, a diferença a maior, se houver, entre o Preço por Ação que estes receberem pela venda de suas Ações em Circulação, atualizado pela variação da Taxa Selic, desde a Data de Liquidação da OPA até a data do efetivo pagamento do valor que seria devido, e ajustado pelas alterações no número de ações decorrentes de bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões eventualmente ocorridos e:

- (i) o valor por ação que seria devido, ou venha a ser devido, caso venha a se verificar, no prazo de 1 (um) ano contado da data de realização do Leilão, fato que impusesse ou venha a impor a realização de oferta pública de aquisição de ações obrigatória, nos termos do artigo 2º, incisos I a III, da Instrução CVM 361; ou
- (ii) o valor a que teriam direito, caso ainda fossem acionistas da Companhia e dissentissem de deliberação da Companhia que viesse a aprovar a realização de qualquer evento societário que permitisse o exercício do direito de recesso, contanto que esse evento se verificasse dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da data da realização do Leilão.

7.1.1 A CPFL-E, em 21.05.2019, quando da divulgação dos atos preliminares à operação referida no item 4.5.1 (iii) deste Edital, informou que, dentro do contexto da operação, a administração da CPFL Energia aprovou o início de uma integração da Companhia, envolvendo (i) como primeiro passo, a implementação de ações para a reestruturação e fortalecimento das atividades administrativas da Companhia, buscando beneficiar-se de sinergias entre a Companhia e o modelo organizacional da CPFL-E. Na data deste Edital, a Ofertante não prevê a aplicabilidade do artigo 10, § 1º, da Instrução CVM 361, uma vez que não há previsão quanto à ocorrência, neste momento, de (i) fato que venha a impor a realização da OPA

obrigatória; ou (ii) qualquer evento societário que permita o direito de recesso aos acionistas da Companhia.

7.1.2 Caso venha a ocorrer fato que enseje Obrigação Superveniente objeto deste item, a liquidação financeira não ocorrerá por meio da Câmara BM&FBOVESPA, devendo o respectivo pagamento ser realizado por meio de instituição financeira.

8 Conversão de Registro e a Saída do Novo Mercado

8.1 Conversão de Registro pela CVM: Desde que (a) seja obtida a concordância de, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Ações Habilitadas para Conversão de Registro; e (b) observadas as demais condições deste Edital, a Superintendência de Relações com Empresas (SEP) terá 15 dias úteis, contados da data do protocolo do último documento que complete a instrução do pedido de Conversão de Registro, para a verificação de atendimento dos requisitos estabelecidos nos artigos 10 e 48, inciso II, da Instrução CVM 480, prazo este que poderá ser interrompido uma única vez com a formulação de exigências (que poderão ser cumpridas pelo requerente em 30 dias úteis), reiniciando-se com o cumprimento das exigências. Caso as condições para a presente OPA sejam satisfeitas, as Ações deixarão de ser negociadas no Novo Mercado no dia útil imediatamente após a realização do Leilão, passando a ser negociadas no segmento básico da B3 até a manifestação da CVM quanto à Conversão de Registro. Efetivada a conversão do registro de companhia aberta da Companhia da categoria "A" para a categoria "B", as Ações que não tenham sido ofertadas à venda na Oferta não poderão mais ser alienadas na B3. Na hipótese de a SEP não se manifestar, nos prazos indicados, o pedido de conversão do registro do emissor da Companhia da categoria "A" para a categoria "B" será deferido automaticamente.

8.1.1 Para os fins do disposto no artigo 48, inciso I, da Instrução CVM 480, a Ofertante declara que, além das ações ordinárias de emissão da Companhia, não há qualquer outro valor mobiliário de emissão da Companhia conversível ou permutável em ações de emissão da Companhia em circulação.

8.2 Saída do Novo Mercado: Desde que obtida a concordância de titulares de Ações em Circulação representantes de mais de 1/3 (um terço) das Ações Habilitadas para Saída do Novo Mercado, as ações de emissão da Companhia deixarão de ser negociadas no Novo Mercado no dia útil imediatamente após a realização do Leilão, passando a ser negociadas no segmento básico do mercado de ações da B3.

8.3 Resgate das Ações em Circulação: Após a conclusão da OPA, verificado o cumprimento das condições para a Conversão de Registro, a Ofertante, nos termos do artigo 4º, § 5º, da Lei das Sociedades por Ações, poderá fazer com que seja convocada uma assembleia geral extraordinária da Companhia para aprovar o resgate das Ações em Circulação, caso essas representem menos que 5% (cinco por cento) do total de ações ordinárias emitidas. O preço do resgate será equivalente ao valor pago na Data de Liquidação da OPA, ajustado pela Taxa

SELIC acumulada, *pro rata temporis*, desde a Data de Liquidação da OPA até a data do efetivo pagamento do preço do resgate, o qual deverá ocorrer por meio de transferência bancária em até 15 (quinze) dias após a data da assembleia geral extraordinária em que tal aprovação for obtida.

8.3.1 Todas as informações relativas ao resgate serão oportunamente divulgadas pela Companhia por meio de Fato Relevante, conforme informações recebidas da Ofertante. A Garantia de Liquidação Financeira não se estende ao pagamento do preço de resgate que será devido aos acionistas da Companhia se, após a Data de Liquidação, remanescerem em circulação menos que 5% (cinco por cento) do total de ações de emissão da Companhia e a assembleia geral de acionistas da Companhia que eventualmente a Ofertante venha a convocar delibere sobre o resgate dessas ações, conforme disposto no artigo 4º, parágrafo 5º, da Lei das Sociedades por Ações. Adicionalmente, a liquidação financeira do Resgate das Ações em Circulação não ocorrerá por meio da Câmara BM&FBOVESPA, devendo o respectivo pagamento ser realizado por meio de transferência bancária.

8.3.2 Acionistas Que Não Tenham Atualizado os Dados Cadastrais: Os recursos relativos ao resgate das Ações Objeto da OPA que não tenham seu cadastro atualizado junto à Companhia ou à instituição responsável pelo serviço de ações ordinárias escriturais da Companhia serão depositados e ficarão à disposição de tais acionistas em instituição financeira que mantenha agências aptas a realizar o pagamento aos acionistas, no mínimo, na cidade de São Paulo e nas demais capitais de todos os estados do País, pelo prazo de 10 (dez) anos. As demais informações sobre a instituição financeira em que os referidos recursos serão depositados, os locais de atendimento aos acionistas e a documentação necessária para proceder ao resgate do valor depositado serão divulgadas por meio de fato relevante.

9 Informações Sobre a Companhia

9.1 Sede e Objeto Social: A Companhia tem sua sede social e foro legal na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Jorge de Figueiredo Corrêa, nº 1.632, Jd. Prof. Tarcília, CEP 13087-397. O objeto social da Companhia é: (i) a exploração de empreendimentos de geração de energia elétrica que não utilizem combustível fóssil ou nuclear, tais como, pequenas centrais hidrelétricas - PCHs, eólicas, termoeletricas de biomassa, energia fotovoltaica, com a consequente prestação de serviço público de geração de energia elétrica; (ii) a exploração de atividades de projeto, engenharia, licenciamento, financiamento, aquisição, operação e manutenção de ativos de geração e potenciais de geração de energia, desde que relacionados a empreendimentos de geração de energia elétrica que não utilizem combustível fóssil ou nuclear, nos termos do item (i) acima; (iii) a comercialização de energia elétrica gerada pelos empreendimentos detidos pela Companhia, que compreende a compra e venda, a importação e exportação de energia elétrica para outros comercializadores, geradores, distribuidores ou consumidores que

tenham a livre opção de escolha do fornecedor, bem como atuação junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE; (iv) o investimento no capital de outras sociedades (de forma individual ou sob a forma de consórcio de empreendimentos) na área de geração de energia elétrica, sem a utilização de combustível fóssil ou nuclear, nos termos do item (i) acima, ou de serviços a esta relacionados; (v) a prestação dos serviços e a intermediação de negócios associados, vinculados ou necessários para a comercialização de energia elétrica gerada pelos empreendimentos detidos pela Companhia; e (vi) o exercício de outras atividades, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, vinculadas ao seu objeto social. A Companhia poderá desenvolver suas atividades, direta ou indiretamente, através de investimentos no capital de sociedades investidas; de títulos ou outros direitos conversíveis em capital social ou, ainda, por meio de fundos de investimentos em participações. A Companhia poderá também praticar as demais atividades razoavelmente esperadas de uma empresa holding, incluindo, sem limitação, negociar e obter financiamentos, contratar serviços de terceiros no interesse do grupo econômico da Companhia, e prestar garantias para sociedades do grupo econômico da Companhia, desde que tais atividades estejam relacionadas a empreendimentos de geração de energia elétrica que não utilizem combustível fóssil ou nuclear.

9.2 Histórico da Companhia e do Desenvolvimento de suas Atividades: A Companhia é uma empresa geradora de energia a partir de fontes renováveis, presente nas quatro fontes: eólica, PCH (pequenas centrais hidrelétricas), termelétricas movidas a cana-de-açúcar e solar. Em março de 2007, a Companhia obteve registro de companhia aberta na CVM e iniciou suas atividades operacionais, com a formação de sua equipe, constituição de parcerias, definição de sistemas e processos e aquisição de seus primeiros projetos.

Após a obtenção das aprovações regulatórias do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE e Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, em janeiro de 2017, houve o fechamento da operação negociada entre os acionistas integrantes do bloco de controle da CPFL-E e a State Grid, com a aquisição de 556.164.817 ações ordinárias de emissão da CPFL-E, representativas de aproximadamente 54,64% de seu capital votante. Em razão de referido fechamento a State Grid se tornou a controladora direta da CPFL-E.

9.3 Capital Social: O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, na data deste Edital, é de R\$3.698.059.787,44 dividido em 521.315.091 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal e indivisíveis em relação à Companhia.

9.4 Composição de Participação Acionária: Atualmente, a composição da participação acionária na Companhia é a seguinte:

Acionistas	Número de Ações Ordinárias	Participação Acionária (%)
Controlador		
CPFL Geração de Energia S.A. ("CPFL Geração")	277.251.717	53,18%
CPFL ENERGIA S.A. ("CPFL Energia")	243.771.824	46,76%
Pessoas Vinculadas à Ofertante/Controlador	-	-
Administradores		
Administradores (Conselheiros e Diretores não signatários de Acordos de Acionistas)	-	-
Tesouraria		
Ações em Tesouraria	-	-
Ações Ordinárias em Circulação (discriminados os acionistas que detém 5% ou mais das ações ordinárias em circulação)		
Outros	291.550	0,06%

9.5 Indicadores Financeiros selecionados, consolidados, da Companhia:

(Em milhares de reais)	2017	2018	2019
Patrimônio Líquido	4.138.977	4.251.171	4.646.421
Ativo Total	12.856.002	12.175.856	11.808.723
Receita Líquida	1.959.084	1.936.318	1.928.011
Lucro Bruto	952.456	953.567	881.847
Margem Bruta (%)	48,6%	49,2%	45,7%
EBITDA	1.221.614	1.208.763	1.203.532
Margem EBITDA (%)	62,4%	62,4%	62,4%
Resultado Líquido	19.645	118.806	107.024

Margem Líquida (%)	1,00%	6,14%	5,55%
Número de Ações (Em Milhares de Unidades)	503.351	503.811	521.315
Patrimônio Líquido por Ação (em Reais)	8,22	8,44	8,91
Resultado Líquido por Ação	0,04	0,24	0,21
Total do Passivo / Patrimônio Líquido (%)	211%	186%	154%
Dívida Líquida ¹	4.846.419	4.508.948	3.995.926
Dívida Líquida / Patrimônio Líquido (%)	117%	106%	86%
Dívida Líquida / EBITDA (vezes)	3,97	3,73	3,32

¹ A Dívida Líquida é o resultado da Dívida Bruta (composta pelos Empréstimos e Financiamentos do Passivo Circulante, Debêntures do Passivo Circulante, Empréstimos com controladas e controladora do Passivo Circulante, Empréstimos e Financiamentos do Passivo Não Circulante, Debêntures do Passivo Não Circulante, Empréstimos com controladas e controladora do Passivo Não Circulante) menos os ativos de liquidez imediata (compostos pelos Caixa e equivalentes de caixa, Aplicações financeiras e Aplicações financeiras vinculadas).

9.6 Informações Históricas sobre Negociação de Ações: A tabela a seguir indica os volumes negociados, as quantidades e os preços médios ponderados praticados nas negociações no mercado à vista na B3 com as ações ordinárias de emissão da Companhia nos últimos 12 (doze) meses até a data do presente Edital.

Período	Quantidade negociada	Volume financeiro (R\$)	Preço médio ponderado
			(R\$ por ação)
mai/19	7.000	93.186	13,31
jun/19	2.700	39.484	14,62
jul/19	29.500	429.466	14,55
ago/19	33.900	467.139	13,77

set/19	7.600	115.811	15,23
out/19	13.500	220.034	16,29
nov/19	27.500	476.689	17,33
dez/19	11.300	192.605	17,04
jan/20	5.600	102.707	18,34
fev/20	3.400	59.726	17,57
mar/20	2.800	47.357	16,91
abr/20	18.400	299.382	16,27

9.6.1 De acordo com os valores apresentados na tabela acima, o preço médio ponderado (preço médio mensal ponderado pelo respectivo volume mensal) de cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, nos últimos 12 (doze) meses, corresponde a R\$ 15,59 por ação ordinária.

9.7 Informações Adicionais sobre a Companhia: Os interessados poderão obter mais informações sobre a Companhia (i) em sua sede, (ii) na sede da Instituição Intermediária, (iii) na CVM, e (iv) na B3, nos endereços mencionados no item 13.3 abaixo.

10 Informações Sobre a Ofertante

10.1 Sede Social e Objeto Social: A Ofertante tem sede na cidade de sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rodovia Engenheiro Miguel Noel Nascentes Burnier, 1755 – Km 2,5, Parque São Quirino, CEP 13088-900. A Ofertante tem como objeto social: (i) a prestação de serviço público de geração de energia elétrica; (ii) a comercialização de energia elétrica; (iii) a participação no capital de outras sociedades, ou a participação em associações, que tenham atividades semelhantes às exercidas pela Companhia, notadamente sociedades cujo objeto seja promover, construir, instalar e explorar projetos de geração, distribuição, transmissão e comercialização de energia elétrica e serviços correlatos; (iv) a exploração de atividades e a prestação de serviços derivados direta ou indiretamente da utilização dos bens, direitos e tecnologias de que é detentora; (v) realizar estudos, projetos de construções de usinas produtoras e de linhas de transmissão; (vi) intermediar ou operacionalizar negócios no País ou no Exterior; e (vii) prestar consultoria e assessoria de negócio, inclusive para importação e exportação de bens e serviços.

10.2 Histórico da Ofertante: A CPFL Geração é uma sociedade que gera e transmite energia elétrica no Brasil. Em 23 de janeiro de 2017, a Companhia foi informada que a State Grid havia, naquela data, realizado o fechamento do Contrato de Aquisição de Ações celebrado entre a State Grid, a Camargo Correa S.A., a Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI, a Fundação CESP, a Fundação Sistel de Seguridade Social, a Fundação Petrobras de Seguridade Social – PETROS, a Fundação SABESP de Seguridade Social – SABESPREV, e certas outras partes. Após a finalização da transação, a State Grid se tornou a

controladora indireta da Ofertante com 100% (205.492.019.285 ações indiretas) do capital votante e total da Ofertante, detidas através da CPFL-E. Com a operação, a State Grid tornou-se a controladora indireta da Companhia.

- 10.3 Declarações da Ofertante:** A Ofertante e pessoas a ela vinculadas declaram, neste ato, que (i) não são titulares de quaisquer outras ações de emissão da Companhia além das mencionadas do item 9.4 acima; (ii) não são titulares de quaisquer outros valores mobiliários emitidos pela Companhia; (iii) exceto pelos contratos de mútuo, celebrados entre a Companhia, na qualidade de mutuária, e a CPFL-E, na qualidade de mutuante, com vigência até julho de 2020, pelo valor global de R\$ 417.502.000,00 (saldo em 30 de setembro de 2019), não são tomadoras ou credoras de outros empréstimos de valores mobiliários emitidos pela Companhia; (iv) não estão expostas a quaisquer derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pela Companhia; (v) não celebraram qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários emitidos pela Companhia, ainda que como parte ou beneficiárias; (vi) não celebraram quaisquer contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou outros atos jurídicos similares com a Companhia, seus administradores ou acionistas titulares de ações representando mais de 5% (cinco por cento) das Ações em Circulação da Companhia, nos últimos 6 (seis) meses; e (vii) não têm conhecimento da existência de quaisquer fatos ou circunstâncias não divulgados ao público que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou as cotações e preços de mercado das Ações na B3.
- 10.4 Atualização do Registro de Companhia Aberta:** A Ofertante declara, neste ato, que o registro como companhia aberta da Companhia está devidamente atualizado em conformidade com o artigo 21 da Lei 6.385.
- 10.5 Outros Valores Mobiliários em Circulação:** A Ofertante declara que não há qualquer outro valor mobiliário de emissão no Brasil da Companhia que tenha sido ofertado e que esteja atualmente em circulação.
- 10.6 Responsabilidade da Ofertante:** Para fins do disposto no artigo 10, inciso III, da Instrução CVM 361, a Ofertante declara que é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Companhia, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações, de acordo com o artigo 7º, § 1º, da Instrução CVM 361.
- 10.7 Propriedade de Ações de Emissão da Companhia pela Ofertante:** A Ofertante declara que é detentora, direta ou indiretamente, incluindo participação de pessoas a ela vinculadas, de 521.023.541 ações ordinárias emitidas pela Companhia.
- 10.8 Negociações Privadas:** A Ofertante declara, nos termos do artigo 10, inciso IV, da Instrução CVM 361, que, conforme mencionado no item 4.5.1(iii) acima, que, em 30 de setembro de 2019, foi consumada a compra e venda de 243.771.824 ações de emissão da Companhia, celebrada entre a CPFL-E e a State Grid, pelo preço de

R\$16,85, equivalente ao Preço por Ação, que contou com laudo de avaliação, preparado por empresa especializada. Feita essa ressalva, a Ofertante declara que não houve negociações privadas relevantes com as ações de emissão da Companhia, entre partes independentes, envolvendo a Ofertante ou pessoas vinculadas, nos últimos 12 meses.

10.9 Derivativos Referenciados em Valores Mobiliários da Companhia: A Ofertante e pessoas a ela vinculadas não estavam, na data deste Edital, expostas a quaisquer derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia.

10.10 Negociação das Ações pela Ofertante ou por Pessoas Vinculadas, durante o Período da Oferta: A Ofertante esclarece, em atenção ao artigo 15-A da Instrução CVM 361, durante o período da Oferta, até o momento, a Ofertante e pessoas vinculadas não: (i) alienaram, direta ou indiretamente, ações da mesma espécie e classe das Ações Objeto; nem (ii) realizaram operações com derivativos referenciados em ações da mesma espécie e classe das Ações Objeto Para efeitos do disposto no artigo 15-B da Instrução CVM 361 e do item 4.5.5 deste Edital, que não adquiriu, por si ou por meio de pessoas vinculadas, ações de emissão da Companhia desde 05 de dezembro de 2019, e caso a Ofertante ou pessoas vinculadas adquiram, a partir da presente data até a Data do Leilão, quaisquer Ações por preço superior ao Preço por Ação, a Ofertante deverá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, aumentar o Preço por Ação, mediante modificação deste Edital, em conformidade com o disposto nos artigos 5 e 15-B da Instrução CVM 361.

10.11 Subscrição de Ações de Emissão da Companhia. Conforme mencionado no item 4.5.1(ii) acima, em 04 de junho de 2019, foi realizado aumento do capital social da Companhia, no montante total de R\$300.011.738,28, mediante emissão de 17.503.602 novas ações ordinárias. O preço de emissão foi calculado com base na atualização do preço por ação da OPA Alienação de Controle, de R\$16,85, pela variação da Taxa SELIC, calculada *pro rata temporis* desde a data de liquidação da OPA Alienação de Controle. Desse aumento, a Ofertante subscreveu 17.502.918 ações de emissão da Companhia. Em observância ao disposto no artigo 19 da Instrução CVM 361, o Preço por Ação da OPA é equivalente ao preço por ação atribuído ao referido aumento de capital em que houve subscrição por parte da Ofertante.

11 Informações sobre a Instituição Intermediária

11.1 Relacionamento entre a Instituição Intermediária e a Ofertante: Exceto no que se refere à OPA, a Instituição Intermediária não possui atualmente qualquer relacionamento com a Ofertante. A Ofertante poderá, no futuro, contratar a Instituição Intermediária ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

- 11.2 Propriedade de ações ordinárias de emissão da Companhia pela Instituição Intermediária:** A Instituição Intermediária, seus controladores e respectivas pessoas vinculadas (i) não são titulares de quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia; (ii) não são tomadores ou credores em negócios jurídicos envolvendo empréstimo de valores mobiliários de emissão da Companhia; (iii) não estão expostos a qualquer derivativo referenciado em valores mobiliários de emissão da Companhia; (iv) não são beneficiários ou partes de qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer instrumento similar regulando a aquisição ou a alienação de valores mobiliários de emissão da Companhia.
- 11.3 Declaração da Instituição Intermediária:** A Instituição Intermediária declara que cumpriu com as obrigações previstas no § 2º do artigo 7º da Instrução CVM 361. Isto é, para fins do disposto no artigo 10, inciso V, da Instrução CVM 361, a Instituição Intermediária declara que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pela Ofertante sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão nesse seu dever, bem como verificou a suficiência e a qualidade das informações fornecidas ao mercado durante todo o procedimento da OPA, necessárias à tomada de decisão por parte de investidores, inclusive as informações eventuais e periódicas devidas pela Companhia e as constantes deste Edital, de acordo com o artigo 7º, § 2º, da Instrução CVM 361.
- 11.4 Declarações Adicionais da Instituição Intermediária:** Observadas as exceções previstas no artigo 7º, § 7º, da Instrução CVM 361, a Instituição Intermediária e as pessoas a ela vinculadas que atuem no mercado financeiro estão impedidas de negociar com valores mobiliários de emissão da Companhia, ou a eles referenciados, bem como de efetuar pesquisas e relatórios públicos sobre a Companhia e a Oferta, conforme o disposto no artigo 7º, § 6º, da Instrução CVM 361. Nesse sentido, e em atendimento ao artigo 7º, § 8º, da Instrução CVM 361, a Instituição Intermediária esclarece que adotou procedimentos adequados para assegurar o cumprimento de tais dispositivos.

12 Pedido de Nova Avaliação

- 12.1** Nos termos do art. 4º-A da Lei nº 6.404/76 e dos arts. 23 e 24 da Instrução CVM 361, acionistas titulares de, no mínimo, 10% (dez por cento) das Ações em Circulação podem requerer aos administradores a convocação de assembleia especial para deliberar sobre a revisão do Preço por Ação (“Pedido de Nova Avaliação”), observadas as seguintes condições:
- (i) O pedido de convocação de assembleia especial deverá ser encaminhado aos administradores da Companhia no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da disponibilização deste Edital, devidamente fundamentado e acompanhado de elementos de convicção que demonstrem a falha ou imprecisão no emprego da metodologia de cálculo ou no critério de avaliação adotado para definição do Preço da OPA.

- (ii) O Pedido de Nova Avaliação suspenderá o prazo de vigência da OPA, conforme previsto no item 4.3 acima, adiando o Leilão. A Companhia deverá divulgar imediatamente Fato Relevante comunicando o recebimento do referido pedido, o adiamento do Leilão e a data designada para a assembleia especial. Adicionalmente, a Ofertante deverá comunicar, em até 24 (vinte e quatro horas) contados do recebimento do Pedido de Nova Avaliação, a CVM e a B3 sobre o recebimento do Pedido de Nova Avaliação e a suspensão da OPA.
- (iii) Caso a assembleia especial delibere pela não realização de nova avaliação da companhia, será retomado o curso do prazo remanescente de Vigência da OPA, devendo a Ofertante providenciar a divulgação de fato relevante com a nova data de realização do Leilão, bem como o aditamento deste Edital.
- (iv) Se a assembleia deliberar pela realização de nova avaliação, a assembleia especial deverá nomear o responsável pela elaboração do laudo, aprovar-lhe a remuneração, estabelecer prazo não superior a 30 (trinta) dias para o término dos serviços, e determinar que o laudo seja encaminhado à Companhia, à B3, e à CVM.
- (v) Caso o laudo de avaliação venha a apurar valor (i) igual ou inferior ao Preço da OPA, será retomado o curso do prazo remanescente de Vigência da OPA, devendo a Ofertante providenciar a divulgação de fato relevante, com a nova data de realização do Leilão, bem como o aditamento deste Edital; ou (ii) superior ao Preço da OPA, a Ofertante deverá divulgar, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da apresentação do laudo, fato relevante informando se (a) mantém a OPA; ou (b) se dela desiste. Na hipótese da letra (a), a Ofertante deverá esclarecer, por meio do mencionado fato relevante, que será retomado o curso do prazo remanescente de Vigência da OPA, indicando a nova data de realização do Leilão e o novo preço, bem como, no mesmo prazo, providenciar o aditamento deste Edital. Em todos os casos deverá ser observado o disposto no item 4.7 acima.
- (vi) Nos termos do art. 4º-A, §3º da Lei nº 6.404/76, os acionistas que requererem a realização de nova avaliação e aqueles que votarem a seu favor deverão ressarcir a Ofertante pelos custos incorridos, caso o novo valor seja inferior ou igual ao valor inicial da OPA.

13 Outras Informações

13.1 Inexistência de Fatos ou Circunstâncias Relevantes Não Divulgados: A Instituição Intermediária e a Ofertante declaram que não têm conhecimento da existência de quaisquer fatos ou circunstâncias relevantes não divulgados ao público que possam ter uma influência relevante nos resultados da Companhia ou nas cotações das ações ordinárias de sua emissão.

13.2 Ausência de Liquidez e Redução no Nível de Informação Após a Oferta: Caso as Condições para Conversão de Registro sejam satisfeitas, a CVM deferirá a

Conversão de Registro, de forma que ações de emissão da Companhia, incluindo as Ações objeto da OPA, deixarão de ser negociadas na B3. Exceto pela opção de Aquisição Superveniente, os acionistas devem estar cientes de que as Ações podem não ter condições favoráveis de liquidez e de que pode não haver outra oportunidade para os acionistas venderem suas ações.

- 13.3 Acesso ao Edital de OPA, à Lista de Acionistas e ao Formulário de Manifestação:** Este Edital e o Formulário de Manifestação estão à disposição de qualquer pessoa interessada nos endereços e *websites* mencionados abaixo. A lista de acionistas da Companhia somente será disponibilizada aos interessados que comparecerem aos endereços mencionados abaixo e apenas mediante identificação e recibo assinados pela parte interessada, conforme estabelecido na alínea "o", do Anexo II, da Instrução CVM 361, ressaltando que a lista de acionistas da Companhia não estará disponível no *website* da Ofertante, da Companhia, da Instituição Intermediária, da B3 ou da CVM:

COMPANHIA

CPFL ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.

Rua Jorge de Figueiredo Corrêa, nº 1.632

Jardim Professora Tarcília - Campinas - São Paulo - Brasil CEP: 13087-397

<http://ri.cpflrenovaveis.com.br/Default.aspx> (neste *website* acessar, DOCUMENTOS CVM/Outros Documentos).

INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, 24º andar

Cidade e Estado de São Paulo – Brasil CEP: 04543-011

<https://www.santander.com.br/assessoria-financeira-e-mercado-de-capitais/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento> (neste *website*, para acesso ao Edital, clicar em “CPFL Energias Renováveis S.A.”, em seguida clicar em “Download do Edital.”)

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º andar

Centro - São Paulo, SP, Brasil

Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º andar - "Centro de Consultas"

Rio de Janeiro, RJ, Brasil.

www.cvm.gov.br (neste *website*, no canto esquerdo, clicar em “Central de Sistemas”, em seguida no item “Informações sobre Companhias” clicar em “Acessar”, e posteriormente clicar em “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)”. Na nova página, digitar “CPFL Energias Renováveis S.A.”, posteriormente acessar o *link* “OPA – Edital de Oferta Pública de Ações”)

B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Praça Antonio Prado, nº 48, 2º andar – Diretoria de Negociação Eletrônica

São Paulo, SP, Brasil.

www.B3.com.br (neste website clique em “Produtos e Serviços”, “Leilões”, “Bolsa de Valores” e, finalmente, acessar no primeiro quadro da página o link “Consulta”).

13.4 Identificação dos Assessores Jurídicos:

Ofertante

Barbosa Müssnich Aragão

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.455, 10º andar, Itaim Bibi – São Paulo, SP
www.bmalaw.com.br

Instituição Intermediária

Pinheiro Neto Advogados

Rua Hungria, 1100, CEP 01455-906, São Paulo, SP.
www.pinheironeto.com.br

13.5 Serviços aos Acionistas: Os titulares das Ações Objeto da OPA poderão entrar em contato com o departamento de relações com investidores da Companhia no telefone (+55) (19) 3756-6083 ou por meio de e-mail para ri@cpflrenovaveis.com.br.

13.6 Tributos: Todos e quaisquer tributos incidentes sobre a venda das Ações Objeto da OPA, incluindo o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativas a Títulos e Valores Mobiliários – IOF, serão suportados exclusivamente pelos acionistas que venderem suas Ações Objeto da OPA na OPA ou em decorrência da OPA, incluindo residentes e não residentes no Brasil. A Ofertante não responderá por nenhum tributo incidente sobre a venda das Ações Objeto da OPA no âmbito da OPA ou em decorrência da OPA.

13.7 Recomendação aos Acionistas/Investidores: A Ofertante e a Instituição Intermediária não avaliaram os aspectos tributários da OPA. A regulamentação e legislação tributária em vigor não preveem o tratamento aplicável aos ganhos auferidos em transações objeto da OPA de forma específica, e a respectiva tributação aplicável aos acionistas/investidores (inclusive e principalmente aos Investidores via Resolução CMN 4.373 ou Investidores via Lei 4.131 que optam por essas modalidades de investimento no País) pode estar sujeita à interpretação da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Tendo em vista que cabe exclusivamente aos acionistas a responsabilidade pelo pagamento do tributo porventura oriundo da participação e aceitação da presente OPA, recomenda-se que antes de decidirem aderir à OPA e participarem do Leilão, consultem seus assessores jurídicos e tributários para verificar as implicações legais, fiscais e cambiais de tal participação, sendo certo que a Ofertante e a Instituição Intermediária não se responsabilizam por quaisquer impactos legais, fiscais ou cambiais daí decorrentes que afetem negativamente os acionistas. Acionistas que sejam Investidores via Resolução CMN 4.373 ou Investidores via Lei 4.131 devem também consultar suas Sociedades Corretoras, custodiantes e respectivos representantes para obter informações referentes aos procedimentos de tais instituições para o recolhimento de eventuais tributos que sejam aplicáveis, tendo em vista que tais procedimentos podem variar de acordo com cada instituição.

13.8 Estimativas e Prospecções: Certas afirmações contidas neste Edital podem constituir estimativas e declarações prospectivas. O uso de quaisquer das seguintes expressões "acredita", "espera", "pode", "poderá", "pretende" e "estima" e expressões similares têm por objetivo identificar declarações prospectivas. No entanto, estimativas e declarações prospectivas podem não ser identificadas por tais expressões. Em particular, este Edital contém estimativas e declarações prospectivas relacionadas, mas não limitadas, ao procedimento a ser seguido para a conclusão da OPA, aos prazos de diversos passos a serem seguidos no contexto da OPA e às ações esperadas da Ofertante, da Companhia e de certas terceiras partes, incluindo as Sociedades Corretoras, no contexto da OPA. Estimativas e declarações prospectivas estão sujeitas a riscos e incertezas, incluindo, mas não se limitando, ao risco de que as partes envolvidas na OPA não promovam os requisitos necessários à conclusão da OPA. Estimativas e declarações prospectivas são também baseadas em presunções que, na medida considerada razoável pela Ofertante, estão sujeitas a incertezas relativas a negócios, aspectos econômicos e concorrenciais relevantes. As presunções da Ofertante contidas neste Edital, as quais podem ser provadas serem incorretas, incluem, mas não se limitam a, presunções de que as leis e regras do mercado de capitais aplicáveis à OPA não serão alteradas antes da conclusão da OPA. Exceto na medida requerida pela lei, a Ofertante não assume qualquer obrigação de atualizar as estimativas e declarações prospectivas contidas neste Edital.

Campinas, 6 de maio de 2020

CPFL GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.

Ofertante

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Instituição Intermediária

"O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM, OU DA B3, NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM OU DA B3, GARANTIA DE VERACIDADE DAQUELAS INFORMAÇÕES, NEM JULGAMENTO QUANTO A QUALIDADE DA COMPANHIA EMISSORA OU O PREÇO OFERTADO PELAS AÇÕES OBJETO DA OFERTA".

LEIA ATENTAMENTE ESTE EDITAL ANTES DE ACEITAR A OPA.



O preenchimento das informações contidas neste formulário é de inteira responsabilidade do declarante e a verificação da veracidade e retidão das mesmas é de responsabilidade da sociedade corretora credenciada pelo mesmo para fins da OPA, conforme definido abaixo. O declarante deverá providenciar o reconhecimento de firma do documento.

FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE ADESÃO À OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES DE EMISSÃO DA CPFL ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. PARA CONVERSÃO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA CATEGORIA “A” PARA CATEGORIA “B” E/OU SAÍDA DO SEGMENTO DE LISTAGEM DO NOVO MERCADO

Formulário de manifestação (“Formulário de Manifestação”) relativo à oferta pública para aquisição de até a totalidade das ações ordinárias em circulação de emissão da CPFL Energias Renováveis S.A. (“Companhia”), nos termos do Edital de Oferta Pública (“Edital”), realizada por conta e ordem da CPFL Geração de Energia S.A. e intermediada pelo Banco Santander (Brasil) S.A., visando (i) a conversão do registro de emissor de valores mobiliários, categoria “A”, que a Companhia mantém junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM para categoria “B”; e/ou (ii) a saída da Companhia do Novo Mercado, segmento especial de listagem da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, de que tratam o artigo 4º, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o artigo 21, § 6º, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, o artigo 10 c/c 48, inciso II da Instrução da CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, observando os dispositivos da Instrução da CVM nº 361, de 05 de março de 2002 e da deliberação CVM nº 756, de 4 de novembro de 2016, do Regulamento do Novo Mercado e do Estatuto Social da Companhia.

Exceto quando especificamente definidos neste Formulário de Manifestação, os termos aqui utilizados e iniciados em letra maiúscula, tanto no singular quanto no plural, terão o significado a eles atribuído no Edital.

1. Acionista			
Nome completo / Razão ou Denominação Social:			
Endereço:		N.º	Complemento:
Bairro:	CEP:	Cidade:	Estado:
CPF / CNPJ:	Nacionalidade (se aplicável):	Telefone:	Estado Civil (se aplicável):
Profissão/Atividade:	E-mail:	Documento de Identidade:	Órgão Emissor:
2.Representante(s) Legal(is)			
1.Nome completo:			
Endereço:		N.º	Complemento:
Bairro:	CEP:	Cidade:	Estado:
CPF / CNPJ:	Nacionalidade:	Telefone:	Estado Civil:
2.Nome completo:			
Endereço:		N.º	Complemento:
Bairro:	CEP:	Cidade:	Estado:
CPF / CNPJ:	Nacionalidade:	Telefone:	Estado Civil:
3.Conta Corrente			
Banco (Código):		Banco (Nome):	
Agência:		Conta Corrente:	
Observações:			
4.Companhia Emissora: CPFL Energias Renováveis S.A.			
Ações Ordinárias	Quantidade:	Quantidade por extenso:	
5.Sociedade Corretora Credenciada			
Razão ou Denominação Social:			
Endereço:N.º Complemento:			
Bairro:	CEP:	Cidade:	Estado:
6.Manifestação em relação à Oferta			
<input type="checkbox"/> concorda expressamente com a Conversão de Registro, a despeito de não desejar alienar as ações de sua titularidade no Leilão; ou <input type="checkbox"/> concorda expressamente com a Saída do Novo Mercado, a despeito de não desejar alienar as ações de sua titularidade no Leilão.			

7. O acionista que preencher uma das opções acima (**campo 6**) está ciente que:

- a) suas ações não ficarão disponíveis para transferência até a Data da Liquidação; e
- b) após a Conversão de Registro, não será mais possível negociar suas ações na B3.

8. Este Formulário de Manifestação é irrevogável e irretratável, observados os termos e condições dispostos neste formulário e no Edital.

9. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Formulário de Manifestação.

10. DECLARO PARA TODOS OS FINS QUE (I) ESTOU DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO; (II) OBTIVE EXEMPLAR DO EDITAL E TENHO CONHECIMENTO DE SEU INTEIRO TEOR, CONTENDO OS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA; E (III) ME RESPONSABILIZO PELA VERACIDADE, CONSISTÊNCIA, PRECISÃO E SUFICIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E POR TODA A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA.

Local

Data

Acionista:

CNPJ/CPF:

Este Formulário de Manifestação deve ser preenchido por completo e assinado, com firma reconhecida em cartório pelo respectivo acionista ou procurador autorizado. Após preenchido, o formulário deverá ser entregue à Sociedade Corretora Credenciada até às 12h00min horas do dia útil que antecede a Data do Leilão.